

PORTARIA QUE ESTABELECE REGRAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE BOMBEIRO MILITAR EM CONSULTA MÉDICA OU ODONTOLÓGICA “ELETIVA” EM DIA DE SERVIÇO OPERACIONAL

Portaria 38, de 2 de dezembro de 2019.

Estabelece regramento para participação de Bombeiro Militar em consulta médica ou odontológica eletiva, para si ou para acompanhamento de familiar, em dia de serviço operacional.

O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto Federal 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei 8.255, de 20 nov. 1991, e considerando a instrução constante do Processo SEI 00053-00043695/2019-71, resolve:

Art. 1º Esta norma visa estabelecer regramento para o comparecimento de Bombeiros Militares a consultas médicas ou odontológicas, em caráter eletivo, para si ou para acompanhamento de familiar, em dia de serviço operacional;

Art. 2º As consultas, exames e procedimentos médicos, psicológicos, fisioterápicos ou odontológicos, em caráter eletivo, para si ou para acompanhamento de familiar, devem ser agendados para os períodos de folga do bombeiro militar;

Art. 3º O militar que for convocado para inspeção de saúde bienal, em dia de serviço operacional, deverá comparecer à Policlínica Médica – POMED, até às 7h45min do dia determinado, informando ao secretário da bienal o fato de encontrar-se escalado para o serviço operacional, de forma a ser atendido preferencialmente em relação aos demais convocados;

Art. 4º O militar escalado em serviço operacional poderá comparecer a consultas, exames e procedimentos médicos, psicológicos, fisioterápicos ou odontológicos, em caráter eletivo, para si ou para acompanhamento de familiar, apenas por comprovado motivo de força maior, após prévia autorização do Comandante do Grupamento ao qual estiver subordinado, exceto em casos emergenciais, os quais deverão ser reportados e deliberados pelo Superior de Dia;

Art. 5º O Comandante do Grupamento, ao permitir o afastamento do Bombeiro Militar da escala, deverá providenciar o devido registro em sistema e providenciar o remanejamento entre as alas, de modo a garantir o efetivo mínimo necessário para o serviço operacional da OBM;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EMILSON FERREIRA DOS SANTOS - Cel. QOBM/Comb.
Comandante-Geral